

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.441/97

De 04 de julho de 1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE
PROGRAMA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder transferência de recursos de Programa de Trabalho, no valor de R\$ 6.621,55 (Seis mil
seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) na forma abaixo discriminados:

Da:

Restauração da Praça Fernando Soares com a Construção
de um Coreto e urbanização das Adjacências.

488,10m ² de Calçamento	R\$ 5.637,55
164,00m ² de meio fio	R\$ 984,00
T O T A L :	R\$ 6.621,55

Para:

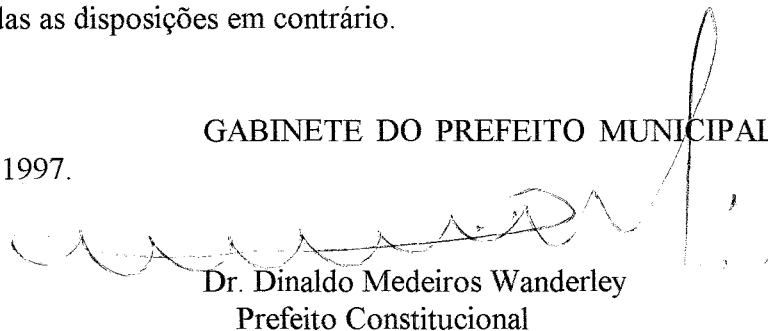
Construção de Calçamento na Rua Janduy Carneiro,
no trecho entre as ruas: Paulo Leite e Raniera Mazilli,
todas encravadas no bairro da Liberdade:R\$ 6.621,55

Art. 2º- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado
a proceder a referida obra, baseado no Processo licitatório, já realizado para execução da obra
anterior.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 DE JULHO DE 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
Prefeito Constitucional